

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura para transporte de agentes desportivos.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Base de dados de agentes desportivos.
5	Computadores portáteis.
8	Computadores <i>desktop</i> com monitores.

Protocolo n.º 459/2006**Protocolo n.º 42/2006 — Observatório Nacional da Actividade Física e do Desporto — Dimensão actividade física**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, neste acto representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado por IDP; e

2) A Faculdade de Motricidade Humana, com sede na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, neste acto representada por José Alves Diniz, na qualidade de presidente do conselho directivo, adiante designada por FMH;

Considerando que:

A) O sedentarismo aumenta a morbilidade e a mortalidade e reduz qualidade e o tempo de vida, sendo imprescindível o Estado intervir e implementar medidas de fundo que, a médio e longo prazos, combatam de forma eficaz este problema e diminuam a percentagem de portugueses sedentários;

B) A generalização da prática de actividade física e desportiva dos Portugueses foi assumida como uma das prioridades do actual Programa do Governo, explícita na nova proposta de Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, no n.º 1 do artigo 6.º, o qual estabelece que incumbe à Administração Pública a promoção e a generalização da actividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

C) Manter um conhecimento periódico e sistematizado de informação devidamente organizada é um elemento fundamental para o desenvolvimento eficaz de qualquer intervenção, bem como a única forma objectiva de avaliar o impacte das políticas públicas;

D) A monitorização dos níveis de actividade física da população, recorrendo a protocolos estandardizados e metodologias fiáveis, é uma parte importante e necessária da intervenção não sendo possível sem esta referência definir as prioridades nem avaliar as acções realizadas;

E) Para a viabilização do observatório é indispensável garantir a qualidade técnica e científica de todo o processo, e, neste sentido, as universidades públicas com unidades de investigação nesta área do conhecimento configuram-se como parceiros fundamentais;

F) Para tornar viável o envolvimento das universidades, e tendo em consideração que este projecto tem necessariamente elevado consumo de recursos humanos e financeiros, é necessário prever um financiamento plurianual estável que permita sustentar o projecto a médio/curto prazo;

G) Se encontram em condições de corresponder a este projecto as seguintes universidades: Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, Faculdade de Desporto, da Universidade do Porto, Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade de Coimbra, Faculdade de Educação Física e Desporto da Universidade de Évora e Departamento de Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

H) A Faculdade de Motricidade Humana (FMH), através da Unidade Orgânica de Exercício e Saúde, tem reconhecida competência técnica e científica nesta matéria, sendo fundamental para atingir os objectivos deste protocolo;

O IDP e a FMH celebram e aceitam o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste protocolo a realização de uma parceria institucional entre o IDP e a FMH com vista à implementação do Observatório Nacional do Desporto e da Actividade Física — dimensão actividade física (Observatório AF).

Cláusula 2.ª

Apoio financeiro

1 — Com vista à concretização deste protocolo, será concedida pelo IDP à FMH uma participação financeira de € 80 000.

2 — A participação referida no número anterior será disponibilizada de uma só vez, 30 dias após assinatura do presente protocolo.

3 — O montante do apoio financeiro a prestar pelo IDP à FMH nos dois anos seguintes de vigência do presente protocolo é igual ao valor atribuído no primeiro ano, desde que sejam cumpridas as obrigações atribuídas à FMH.

Cláusula 3.ª

Obrigações do IDP

O IDP obriga-se a:

- Constituir e liderar o grupo de trabalho de coordenação, que integrará representantes das faculdades envolvidas no Observatório AF e que terá a responsabilidade de estabelecer consenso sobre a metodologia, plano de trabalho e calendarização do Observatório AF;
- Apoiar a organização das acções da FMH para a recolha de dados, nomeadamente através das delegações distritais do IDP;
- Financiar a FMH pela sua intervenção no âmbito deste protocolo, nos termos da cláusula 2.ª;
- Realizar a divulgação e apoiar a edição de documentação e de publicações no âmbito do objecto deste protocolo.

Cláusula 4.ª

Obrigações da FMH

A FMH obriga-se a:

- Participar no grupo de trabalho constituído pelo IDP e cumprir as determinações produzidas por este, em particular:
 - A área geográfica onde tem responsabilidade de intervenção;
 - Realizar as avaliações de acordo com o manual de operações que vier a ser aprovado;
 - Cumprir as datas estabelecidas na calendarização para apresentação dos resultados;
- Assumir a coordenação científica do Observatório da Actividade Física, nomeadamente a proposta da metodologia a utilizar;
- Disponibilizar ao IDP os dados recolhidos, devidamente tratados e reduzidos, no âmbito do Observatório AF;
- Entregar até 30 de Novembro de cada ano um relatório final referente às acções e actividades realizadas, acompanhado de demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e despesas, devendo o relatório referente ao ano em curso ser apresentado até 30 de Março de 2007;
- Preparar e entregar ao IDP, até 30 de Setembro de 2007, o tratamento nacional dos dados e a redacção do Livro Verde da Actividade Física;
- Preparar e entregar ao IDP, até 30 de Setembro de 2008, a actualização nacional do tratamento dos dados.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

O não cumprimento das obrigações constantes da cláusula 4.ª concede ao IDP o direito de resolver o presente contrato-programa, ficando a FMH obrigada a restituir as quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 6.ª

Modificações

A qualquer momento é possível proceder a modificações neste protocolo, desde que se verifique o acordo de todas as partes e que as mesmas sejam reduzidas a escrito, devendo, para esse efeito, ser celebrado um aditamento.

Cláusula 7.ª

Duração

1 — Este protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2008, podendo ser revisto e renovado por acordo escrito entre as partes.

2 — Caso a vigência do presente protocolo venha a ser objecto de prorrogação, as partes comprometem-se a discutir a apresentação de planos anuais de actividades por forma à concretização dos objectivos estabelecidos no presente e em futuros protocolos.

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana, *José Manuel F. Alves Diniz*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 26 146/2006**Lista n.º 86/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Rodrigo Aparecido Freitas Costa	25-7-80
Caroline Almeida Aragão Cabral	25-3-77
Ytalo José Oliveira dos Santos	12-1-88
Ilson Wilians Rodrigues	12-3-79
Kátia da Silva Duarte Sousa	12-4-76
Islan Oliveira de Sousa	21-6-75
Lilian Maria Silva de Oliveira	23-6-65
Airton Barbosa da Cruz	23-11-68
Cláudia Cristina da Silva	9-4-73
Samuel de Oliveira Couto	27-4-55
Ivane Leite dos Santos	24-6-73
Alice Oliveira da Silva	2-2-55

1 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 147/2006**Lista n.º 85/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Claudiomar Ferreira	20-4-77
Celso José de Souza Tavares	6-6-70
Osmar Rodrigues	8-3-62
Valéria Miranda dos Santos	12-5-74
José Ailton dos Santos	9-8-79
Henrique Almeida Mesquita	24-3-79
Araçury Washington de Campos	2-9-62
Rogério Junior de Leles	17-8-77
Odair Rangel	10-4-60
Wellington Lage de Freitas	8-12-67
Magali Angélica de Oliveira Pires	7-9-79

Data
de
nascimento

Suellen Ferreira de Oliveira	28-8-82
Clodoaldo Silva Santos	10-4-64
Jardel Pereira de Sousa	27-1-83

3 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 148/2006**Lista n.º 88/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Lairane Rodrigues Tomé Ahnert	23-4-78
Iraildes Moraes de Oliveira Fonseca	10-3-73
Lucas Batista Silva	14-11-86
Edson Luiz da Silva Bernardo	29-8-71
Erico Genaro Lemos	12-11-75
Alessandra Gimenes Pereira Lemos	22-2-78
Eduardo Antonio Moraes	17-10-63
Cândido Sampaio Casado	13-6-63
Juliana Freire de Assis Correia	14-3-81
Marilza de Moura	9-3-63
Nelson da Costa Ferreira	25-8-56
Sandra Rodrigues Ianish de Carvalho	17-1-66
Gideão Fabricio de Carvalho	10-2-84
Edmilson de Souza Pinheiro	14-12-78

3 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 149/2006**Lista n.º 89/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Silmar do Santos	6-3-70
Carlos Eduardo Alves de Souza	20-7-81
Jusimar Gomes Ataíde Oliveira	24-5-78
Djane Alves da Silva Ribeiro	1-8-74
Ana Cristina Borcioni	28-12-77
William Alberto Reis	17-4-85
Edson Geraldo Oliveira	8-11-71
Celso Silveira de Paula	7-10-82
Vanderly Vagner dos Santos	31-10-71
Tatiana Lemos do Nascimento	17-7-76
Edemilson José Dalchiavon	12-10-76
Deise Fabiana Canuto Dallagnolo	10-4-83
Otacílio Lacerda dos Santos	19-12-69
Richard Araujo Queiroz	12-1-75

3 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 26 150/2006**Lista n.º 75/06**

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República